



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

Lei nº 2.739, de 10 de dezembro de 2003.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA,
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE
UMA ASSISTENTE SOCIAL**

CANÍSIO OST, Prefeito Municipal de Santo Cristo, RS.

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, uma Assistente Social, com habilitação específica de grau superior em Assistência Social, em caráter excepcional, decorrente da execução de serviço profissional para a Assistência Social para atender, por tempo determinado de 11 de dezembro de 2003 a 17 de dezembro de 2004.

Art. 2º - Considera-se caráter excepcional, para efeitos desta lei, o Projeto Família Cidadã e OASF (Orientação e Apoio Sócio Familiar) que necessitam de assistente social.

Art. 3º - Os vencimentos que fizer jus a Assistente Social a ser contratada, nos termos da Lei, corresponderão a R\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais), com jornada de trabalho de 20 horas semanais, e serão pagos nas mesmas datas dos demais integrantes do quadro de servidores desta municipalidade.

Art. 4º - A contratação obedecerá aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileira nata ou naturalizada;
- b) possuir carteira de identidade e CPF;
- c) possuir registro de curso superior na Área de Assistência Social;
- d) ter idade mínima de 18 anos.

Art. 5º - A contratação de que trata esta Lei será de natureza administrativa, nos termos do Art. 234 da Lei Municipal n.º 1.375, tendo em vista a excepcionalidade do caso, não se aplica a Lei Municipal n.º 1.377, artigo 20 a 22.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão 08 – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Unidade Orçamentária 02 – Fundo Municipal da Assistência Social

Função 04 – Administração

Subfunção 122 – Administração Geral

Programa 0008 – Administração Governamental

Atividade 2082 – Manutenção das Atividades do Departamento da Assistência Social

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

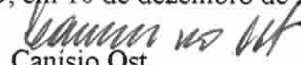
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas

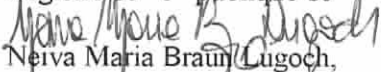
3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens fixas dos servidores

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, em 10 de dezembro de 2003.


Canísio Ost,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se


Neiva Maria Braun Lugoch,
Secretária da Administração